LEI Nº 2.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.739, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.739, de 18 de dezembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SERRARIA J. HERMAM LTDA., estabelecida nesta cidade à Rodovia BR-369, Km 01 s/n.º, Chácara São Luiz, saída para Apucarana, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.239.919/0001-32, uma área de terras com 4.224,00 m², a ser denominada lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-6, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Projetada "F", medindo 44,00 m; pelo lado direito com a rua Capitão Verde, medindo 96,00 m; pelo lado esquerdo com o lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-7, medindo 96,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, medindo 44,00 m", matriculada sob n.º 17.745 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de serraria".

"Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², sendo 300,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 20/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

GAZETA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.739, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.739, de 18 de dezembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SERRARIA J. HERMAM LTDA., estabelecida nesta cidade à Rodovia BR-369, Km 01 s/n.º, Chácara São Luiz, saída para Apucarana, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.239.919/0001-32, uma área de terras com 4.224,00 m², a ser denominada lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-6, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Projetada "F", medindo 44,00 m; pelo lado direito com a rua Capitão Verde, medindo 96,00 m; pelo lado esquerdo com o lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-7, medindo 96,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, medindo 44,00 m", matriculada sob n.º 17.745 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de serraria".

"Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², sendo 300,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 22 / 12 / 2001
Funcionário